



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Os presentes autos versam sobre a proposta de contratação direta de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de contratações de bens e serviços de TIC com aplicação de inteligência artificial, na modalidade EAD, no período de 13 a 17 de outubro, com carga horária de 20 horas-aula, destinado ao treinamento de 10 (dez) servidores.

A Seção de Capacitação - SECAP, por meio da Informação nº 103, constante no doc. 581459, ressaltou tratar-se de inexigibilidade de licitação, conforme o critério de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, bem como da IN SGD nº 94/2022, Resolução CNJ nº 468/2022 (atualizada pela Resolução CNJ nº 616/2025) e da jurisprudência do TCU. Solicitou, ao final, a dispensa da análise jurídica, conforme Parecer Referencial nº 01/2025 ASJUR/TSE (581340).

A seu turno, a Diretoria-Geral corroborou integralmente o posicionamento da SECAP, salientando que o procedimento observou os requisitos legais e orçamentários aplicáveis, encontrando-se devidamente instruído com documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (doc. 581604).

Em razão do exposto, em consonância com as manifestações da SECAP e da Diretoria-Geral, cujos fundamentos adotam-se como razão de decidir, **autoriza-se** a contratação da pessoa jurídica **INOVE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.310.783/0001-31**, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 19.900,00, correspondente a R\$ 1.990,00 por servidor.

À SAO, para as providências a seu cargo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **29/09/2025**, às **13:51**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/lei14133.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000583299** e o código CRC **24A42A50**.

